



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-GP/PMSJM/RN**

**Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, Aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São José de Mipibu/RN**

**O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** os termos da Lei Municipal Complementar nº 064, de 09 de outubro de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de São José de Mipibu/RN;

**Considerando** Decreto Executivo nº03/2021, de 26.01.2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do **Edital nº 001/2020,- Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar**, destinado ao preenchimento de vagas, no Quadro Efetivo de Pessoal da Administração Municipal e Cadastro de Reserva do Poder Executivo Municipal;

**Considerando** a necessidade para o exercício da função de Guarda Municipal;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observados as seguintes condições:

**Aprovados para o Cargo de Guarda Municipal:**

<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Convocado</b>
<b>26° Classificado</b>	<b>258427-5</b>	<b>JONNATHAN BRUNO RIBEIRO DE LIMA</b>
<b>27° Classificado</b>	<b>287959-0</b>	<b>REGIMARKSY DA SILVA BRITO</b>
<b>28° Classificado</b>	<b>275070-0</b>	<b>ETANIEL FORTES DE OLIVEIRA</b>

**1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**1.1** - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer junto ao RH da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, situada na Rua 26 de

Julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 08h00min às 12h00min, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital.

**1.2** - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

**1.3** - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

## **2. DOS EXAMES MÉDICOS**

**2.1** - Os convocados que tiverem sua documentação aprovada nos moldes do item anterior, serão notificados, via e-mail, para comparecer perante o Médico do Trabalho deste Município, munidos dos exames de saúde pré admissionais constantes no Anexo II, deste Edital, o qual atenderá na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, neste município, para que sejam avaliados, momento em que será avaliada a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de São José de Mipibu/RN, autorizado a convocar outros classificados aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem de classificação.

**2.2** - Não serão admitidos exames de saúde que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias.

**2.3** - Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, na data e horário da realização da avaliação de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível com o cargo ao qual está concorrendo.

**2.4** - No ato da habilitação, o candidato aprovado deverá apresentar o Laudo Médico do Perito Oficial declarando a aptidão para o trabalho.

**2.5** - Em todos os exames/vacinas, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade dessas a inobservância ou a omissão dessas informações.

**2.6** - O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames/vacinas solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.

**2.7** - O candidato convocado que possuir algum tipo de deficiência deverá apresentar laudo médico comprovando a deficiência informada no ato da inscrição.

## **3. DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**3.1** - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata os itens "1" e "2" deste edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

## **4. DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte- DOM/FEMURN, e no Quadro de Avisos da Prefeitura,

**4.2** - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- a) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
  - b) 01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;
  - c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
  - d) Cópia de comprovante de residência atual;
  - e) Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;
  - f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
  - g) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);
  - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital (Anexo V);
  - i) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
  - j) Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
  - k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
  - l) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
  - m) Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
  - n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Polícia Civil onde haja residido nos últimos cinco anos;
  - o) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
  - p) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
  - q) Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;
- 1.1 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais no momento da solenidade oficial de nomeação e posse;]

**1.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.**

São José de Mipibu/RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO II**

**Exames de Saúde Pré Admissionais Obrigatórios para Avaliação Médica**

**1) Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local determinados pela Administração Pública Municipal, munidos dos exames de saúde abaixo listados:**

- a) Exame Clínico Ocupacional**
- b) Hemograma Completo + Plaquetas + Grupo Sanguíneo e Fator Rh + Glicemia de jejum**
- c) Uréia**
- d) Creatinina**
- e) VDRL**
- f) Hepatite B**
- g) Hepatite C**
- h) Raio X Tórax (OIT)**
- i) ECG - Eletrocardiograma com laudo**
- j) HIV**
- k) Glicose**
- l) Urina – rotina (EAS)**
- m) Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra**
- n) Detecção do COVID-19**
- o) Laudo da deficiência, no caso do candidato ser portador de alguma deficiência**

**2) A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.**

**3) Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Médico Perito indicado pela Administração Pública Municipal.**

São José de Mipibu/RN, 25 de janeiro de 2023.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, para fins de ingresso em cargo público efetivo no  
Município de São José de Mipibu/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº  
8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. \_\_, da Lei Complementar nº  
\_\_/\_ (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José de Mipibu/RN),  
**DECLARO** que:

- Não possuo bens e valores a declarar  
 Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo  
 Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO

São José de Mipibu/RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**  
**Fone (84) 3273-2514 – CEP 59.162-000**  
**CNPJ 08.365.850/0001-03**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-GP/PMSJM/RN**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de  
cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em  
quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que  
gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição  
Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo  
de \_\_\_\_\_, do Município de São José de Mipibu/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e  
pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que  
sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da  
Lei.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**  
Rua 26 de julho, nº 08 – Centro – São José de Mipibu/RN  
Fone 84 3273-3341 – CEP 59.162-000  
CNPJ 08.365.850/0001-03

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023-GP/PMSJM/RN**

### **ANEXO V**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 013/08-GP/PMSJM, DE 04 DE SETEMBRO DE 2008**

### **DECLARAÇÃO**

#### **INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**SERVIDOR:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

Declaro, para os que se fizerem necessários, e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, da Vice-Prefeita, dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município, do Chefe de Gabinete ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Município de São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Servidor Declarante